

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2021

~~O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:~~

~~Art. 1º Autorizar a empresa LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.449.462/0001-68, a dar início nos serviços referentes ao Contrato Nº 021/2021 (documento SEI-63719875), cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, com a locação, por mês, de equipamentos para as frentes de serviço de pavimentação, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 (documento SEI 59587176) - Processo 00113-00002102/2021-34.~~

~~Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~CRISTIANO ALVES CAVALCANTE~~

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2021

~~O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 62, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 53, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS~~

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JULHO DE 2021

~~O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 61, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 54, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS~~

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DOS CONSELHOS TUTELARES**

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2021

~~O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único e o art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25, de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33, de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:~~

~~Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado e determinar o arquivamento do processo disciplinar 00417-00032319/2018-21 com espeque na Manifestação Jurídica nº 22/2016-AJL/SECriança, da decisão exarada pelo Conselho Especial do TJDF no processo 2013.00.2.008527-9 e pelo Art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~LUIZ GABRIEL DE ANDRADE~~

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 80, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos constantes do anexo único processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00052994/2020-16	Ação Social Renascer	Infância e Vida Renascer II	HABILITADO
00400-00052986/2020-70	Transforme Ações Sociais e Humanitárias	Direito de Sonhar	HABILITADO
00400-00053218/2020-33	Instituto Berço da Cidadania	Juventudes	HABILITADO
00400-00052913/2020-88	Casa de Ismael - Lar da Criança	Cre(r)Ser	HABILITADO
00400-00052653/2020-41	Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Padre Gailhac	Semear e Transformar Caminhos	DESISTENTE
00400-00053011/2020-69	Associação Atlética de Santa Maria	Farol do Amanhã	DESISTENTE

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E
FINANCEIROS**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de julho de 2021

~~Processo: 00056-00000114/2020-66. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), em favor do reeducando LUCAS CORREIA DE SOUSA, sob o CPF nº 063.***.***.4, referente à Bolsa Ressozialização, dos serviços prestados via FUNAP/DF, na empresa 3R AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, em outubro de 2019, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.~~

~~CLEONE DE SOUSA ROCHA~~

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2021

~~O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018;~~

~~Considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:~~

~~Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.~~

~~Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.~~

~~Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO~~